



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

EDITAL 001/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.020/2014, através da SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SDSC, tornam público, que estarão disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de pessoas idosas, ressaltando que o recurso será direcionado para entidades já inscritas no COMDIPI.

1. Fundamentação Legal

- 1.1. Constituição da República de 1988, Artigos 229 e 230;
- 1.2. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003;
- 1.3. Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa;
- 1.4. Lei federal nº 12.213 de 20/01/2010 (alterada pela Lei Federal nº 13.797 de 03/01/2019 – Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido às doações efetuadas aos fundos.
- 1.5. Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias;
- 1.6. Instruções normativas da Receita Federal do Brasil que versem sobre os benefícios fiscais da doação ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- 1.7. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Pessoa Idosa;
- 1.8. Decreto nº 9.921 de 18 de Julho de 2019 – Consolida Atos Normativos Federais que dispõem sobre a temática da Pessoa Idosa;
- 1.9. Lei Municipal 6.020/2014 que trata da Política dos Direitos da Pessoa Idosa;

2. Nomenclatura: Para fins deste Edital, considera-se:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

I – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. (Redação Artigo 2º, inciso I, alínea A da Lei Federal nº 13.204 de 14/12/2015).

II. ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA: São os órgãos públicos do Município de Jaguarão e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista e prestadora de serviço público, conforme Artigo 2º, Inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

III. PARCERIA: Conjunto de direitos e responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomentos ou em acordos de cooperação. (Redação do Artigo 2º, inciso III da Lei Federal nº 13.204 de 14/12/2015).

IV. DIRIGENTE: Pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento de acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros. (Redação Artigo 2º, Inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

V. ADMINISTRADOR PÚBLICO: Agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou de acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros. (Redação Artigo 2º, Inciso da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014).

VI. TERMO DE COLABORAÇÃO: Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros (Redação Artigo 2º, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014).

VII. TERMO DE FOMENTO: Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas Organizações da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação Artigo 2º, Inciso VII da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014).

3. Objetivo Geral

Regulamentar e tornar público o procedimento de inscrição e seleção de projetos de entidades governamentais e não governamentais voltados à Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI.

4. Objetivos Específicos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

- Selecionar e aprovar os projetos que tenham por objetivo a Política de Atenção aos Idosos, nos limites estabelecidos neste Edital. Os Projetos deverão ter prazo de validade expresso, limitado ao período até 31/12/2026.
- Disponibilizar recursos para financiamento dos projetos visando o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a mobilização, implementação ou monitoramento de ações destinadas à proteção e ao atendimento de idosos, enfatizando a intervenção precoce das vulnerabilidades e riscos.

5. Público Alvo

Idosos em idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em situação de vulnerabilidade social que incluam:

- Idosos em situações de violência;
- Idosos em situação de rua;
- Idosos em situações de uso de substâncias psicoativas;
- Idosos em ILPIs;
- Idosos com deficiências;
- Programas de atendimento aos idosos;

6. Estratégias de Atendimento

- 6.1. Implementação e fortalecimento de ações preventivas e protetivas para idosos;
- 6.2. Trabalho em rede e parcerias;
- 6.3. Ações integradas de assistência social, educação e saúde;
- 6.4. Atividades de esporte, profissionalização, cultura e lazer;
- 6.5. Prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violência;
- 6.6. Implementação de ações que contemplem até três Objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

7. Apresentação do projeto

- 7.1. O projeto e o plano de trabalho deverão ser endereçados e entregues ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SDSC, com sede na Av. 20 de Setembro nº 172.
 - 7.2. O projeto e o plano de trabalho deverão seguir modelos anexos neste Edital, devendo ser elaborado com folhas timbradas da entidade. Deverá ser entregue o projeto original e uma cópia, juntamente com os documentos constantes no **ITEM 8**, no endereço citado acima, em envelope lacrado.
- Obs: As páginas deverão ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da entidade privada ou pública
- 7.3. Cada entidade privada ou pública, somente poderá encaminhar 01 (um) projeto por unidade executora.
 - 7.4. Poderão ser inscritos projetos que visem investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, contratação de serviços de pessoa jurídica, desde que para uso exclusivo da pessoa idosa.

8. Documentos a serem apresentados

- 8.1. Registro de no mínimo um ano da entidade ou projeto que a mesma execute no Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI;
- 8.2. Declaração do gestor municipal, do órgão ao qual o Conselho está vinculado, atestando o pleno e regular funcionamento da entidade;
- 8.3. Certidões negativas da fazenda: Municipal, Estadual e Federal;
- 8.4. Certidão negativa emitida pela CEF, relativo ao FGTS;
- 8.5. Certidão negativa pelo INSS;
- 8.6. Estatuto Social;
- 8.7. Ata de eleição e posse da diretoria vigente, registrada em cartório;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

- 8.8. Comprovante de CNPJ atualizado;
- 8.9. Declaração anual de cadastro no COMDIPI;
- 8.10. Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- 8.11. CNDT – Certidão de débitos trabalhistas;

9. Requisitos Eliminatórios

Serão desclassificados os projetos encaminhados em desacordo com o que consta nos itens 5, 6, 7 e 8.

10. Avaliação dos Projetos

10.1. Os projetos de acordo com os itens 5, 6, 7 e 8 deste edital, serão avaliados pela Comissão de Avaliação, formada por membros do COMDIPI, que analisarão cada projeto, conforme critérios elencados neste Edital. As entidades ou órgãos públicos representados no Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa que figurem como beneficiários dos recursos **NÃO** deverão participar da avaliação dos projetos bem como, deverão abster-se do direito de voto.

10.2. A comissão supracitada observará os seguintes critérios para avaliação dos projetos:

- Articulação do projeto com a rede de proteção e atendimento (parcerias para execução);
- Mérito e relevância do projeto (importância do projeto perante a realidade local);
- Impacto social (transformações que se propõe a realizar);
- De continuidade do projeto;
- Observância do Estatuto do Idoso;
- Viabilidade técnica e financeira;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

- Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;
- Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados (recursos necessários e meta de atendimento);
- Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;
- Infraestrutura física adequada para a execução do projeto;

11. Dos Prazos

- 11.1. Aprovação do edital em plenária do COMDIPI: 16/07/2026
- 11.2. Publicação no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO:
21/07/2026
- 11.3. O envio dos projetos e plano de trabalho ao COMDIPI deverá ser, impreterivelmente, até o dia 21/08/2026, considerando a data de entrada no protocolo do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada na Av. vinte de setembro, 172 – centro, CEP 96.300-000, Jaguarão/RS, no horário das 08h às 13h.
- 11.4. Análise e aprovação dos projetos pela comissão: 24/08/2026.
- 11.5. Apresentação em plenária dos projetos selecionados: 25/08/2026.
- 11.6. Divulgação dos projetos aprovados: 26/08/2026.
- 11.7. Assinatura dos Termos de Fomento aptos para empenho: 31/08/2026.

12. Dos Termos de Fomento

- 12.1. A formalização dos Termos será feita mediante comunicação oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI aos habilitados.
- 12.2. Os Termos de Fomento serão firmados em conformidade com a legislação municipal vigente e Lei de Parcerias 13.019/2014.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

13. Dos Recursos

- 13.1.** A previsão total de recursos, para contemplar os projetos será de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);**
- 13.2.** O valor máximo dos projetos enviados para o COMDIPI será de até **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** e a partir deste Edital, poderão ser contemplados até **02 (dois)** projetos de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** cada;
- 13.3.** A aquisição de equipamentos permanentes deve ser coerente com o projeto apresentado;
- 13.4.** Todos os gastos do projeto deverão estar em conformidade com o plano de trabalho apresentado ao COMDIPI.

14. São vedadas as seguintes demandas

- a) Não relacionadas com a finalidade da parceria;
- b) Remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica ou na lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Taxa de administração, de gerência ou similar (esta taxa não se confunde com os custos indiretos nem com a remuneração de pessoal);
- d) Pagamento de tarifas bancárias e juros, multa ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora do prazo.

15. Prestação de contas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

15.1. Deverá ser apresentada em até 90 dias após o término do prazo de execução do Termo de Fomento que será de 4 meses, acompanhada dos seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento;
- Cópia do Termo de Fomento;
- Extratos bancários da conta vinculada ao Projeto;
- Notas fiscais de compra e/ou serviços e cheque nominal ao fornecedor.
- Demonstrativos da Receita e da Despesa (modelo anexo);
- Relações de pagamentos (modelo em anexo);
- Relatório de Execução do Projeto (modelo anexo);

15.2. A prestação de contas deverá ser encaminhada 1 (uma) via à Secretaria Municipal da Fazenda, Av. 27 de janeiro, 431- centro, Jaguarão/RS, e 1 (uma) via deverá ser entregue ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, sito a rua 20 de setembro, 172 (Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania), no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

15.3. O saldo financeiro apurado após o término de vigência do Termo de Fomento deverá ser devolvido à conta do FUMDIPI, banco Barrisul, AG. 0235, Conta 04.043635.0-6.

16. Disposições Gerais

16.1. Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital serão eliminados por ocasião da triagem;

16.2. Os projetos aprovados serão publicados e divulgados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO www.jaguarao.rs.gov.br;

16.3. Informações poderão ser obtidas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI ou na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania pelo telefone 0800.000.2042



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

Jaguarão, 16 de julho de 2026.

Ériton Gonçalves Sousa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – PROJETO

1– DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: (PROPONENTE).

Informar o nome ou a razão social da CONVENIENTE (proponente), de acordo com a denominação constante no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), endereço completo da Instituição, representante legal (ex.: presidente) e nº do Registro junto ao COMDICA.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO.

2.1 – TÍTULO DO PROJETO:

Identificar o projeto através da denominação do mesmo.

2.2 – PÚBLICO ALVO.

Identificar o público alvo a ser atingido com o desenvolvimento do projeto (faixa etária, condição socioeconômica, etc.).

3 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Justificar a necessidade do projeto em relação ao público alvo, salientando em que medida as atividades desenvolvidas contribuirão para a melhoria da realidade das crianças e/ou adolescentes atendidos.

4 – OBJETIVOS E METAS DO PROJETO:

Detalhar o objetivo do projeto proposto, bem como as metas que serão traçadas para o atingimento do mesmo.

5 – DETALHAMENTO E METODOLOGIA DO PROJETO:

Detalhar de forma clara o desenvolvimento e metodologia empregada visando alcançar os objetivos definidos no projeto.

6 – PREVISÕES DE CUSTOS:

Informar o valor necessário para o desenvolvimento do projeto

7 – CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

Informar o período de início e fim da execução do projeto.

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Informar os valores das parcelas que serão repassados pela Prefeitura, bem como o mês de referência no qual o recurso será utilizado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO COMDIPI

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:
1.1 - NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E CNPJ:
1.2 – ENDEREÇO: CIDADE UF CEP TELEFONE
1.3 – REPRESENTANTE LEGAL:
1.4 - NÚMERO DE REGISTRO NO COMDICA:
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
2.1 – TÍTULO DO PROJETO:
2.2 – PÚBLICO ALVO:
3 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO:
4 – OBJETIVOS E METAS DO PROJETO:
5- DETALHAMENTO DO PROJETO:
6 – PREVISÃO DE CUSTOS:
7 – CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO:
8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente:		C.N.P.J.	
Endereço: XV de novembro,			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Banco	Agência	Conta	
Responsável:		CPF:	
Nº R. G./Órgão Expedidor:		Cargo:	
Endereço do Responsável:		C.E.P.	
E-mail da Instituição:			



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início:	Término:
Objetivos do Projeto:		
Justificativa do Projeto:		
3 – Formas de Execução das Atividades / Metas do Projeto:		
4 – Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:		

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO (R\$ 1,00)

Especificação (tipo de material a ser adquirido)	Quantidade e	Valor unitário	Valor total

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro para fins e para efeitos, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma deste Plano de Trabalho

Assinatura do Presidente ou

Prefeito Municipal

9 - APROVAÇÃO PELO COMDIPI

Aprovado.

_____ Local e Data

PRESIDENTE DO COMDIPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

ANEXO III

MODELOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA

NOME: (ENTIDADE OU PREFEITURA) Nº DO TERMO DE FOMENTO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO: __/__/____. À __/__/____

BANCO _____ CONTA BANCÁRIA: _____ AGÊNCIA _____

RECEITA		
DATA	DISCRIMINAÇÃO	DATA DISCRIMINAÇÃO

DATA: do recebimento do Recurso

DISCRIMINAÇÃO: FUMDIPI/rendimentos

VALOR RECEBIDO: descrever o valor recebido

DESPESA	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA DESPESA

DISCRIMINAÇÃO: FUMDICA/contrapartida/rendimentos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

VALOR DA DESPESA: Informar o valor total da despesa

Jaguarão, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente ou Prefeito

Assinatura do Contador com nº do CR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

NOME: (ENTIDADE OU PREFEITURA)

Nº DO TERMO DE FOMENTO: _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO: ____/____/____ À ____/____/____ BANCO _____ CONTA

BANCÁRIA: _____ AGÊNCIA _____

NOME DO CREDOR	CNPJ/CP F	ESPECIFICAR MATERIAL/ BEM OU SERVIÇO	Nº DO CHEQUE OU ORDEM BANCÁRIA	DATA DO CHEQUE OU ORDEM BANCÁRIA	Nº DA NOTA FISCAL	DATA DA NOTA FISCAL	VALOR
Valor total							

NOME DO CREDOR: Registrar o nome do credor constante do título de crédito.

CNPJ/CPF: Indicar o número de inscrição do credor no Cadastro Nacional de Contribuintes.

MATERIAL/BEM OU SERVIÇO: Tipo de material (EX.: COMPUTADOR)

Nº DO CHEQUE OU ORDEM BANCÁRIA Indicar o número do cheque ou da ordem bancária ou transferência, precedido das letras CH ou OB, conforme o caso.

Nº DA NOTA FISCAL: Indicar as letras iniciais do título de crédito (NF - Nota Fiscal, FAT - Fatura, REC - Recibo, etc.) seguido do respectivo número.

DATA DA NOTA FISCAL: Registrar a data de emissão da nota.

VALOR: Registrar o valor de cada item adquirido.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 0800 000 2042

Lei Municipal nº 6.020/2014

VALOR TOTAL: Registrar o valor total

Jaguarão, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente ou Prefeito

Assinatura do Contador com nº do CRC